ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3183

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Executivo Municipal

Data: 19/11/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 83/92. Autoriza o Poder Executivo a criar uma escola municipal na localidade rural de Mato Seco. (Escola Municipal Elvira Alves). (Referente à Lei nº 2.086, de 03/12/1992).

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 20 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Escola Municipal
a: 11
Ordem: 20
nº fls: 02

Lei nº 2.086 de 03/12/1992

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 83/92

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando a criação de uma Escola Municipal na localidade de Mato Seco.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 19.11.92

2 À Com. de Leg. e Justiça em 19.11.92

3 Aprovado em 1º-s- 24.11.92.

4 À Com. de Educação - 24.11.92

5 Aprovado em 2º-o- 26.11.92

6 À Com. de Redação - 26.11.92

7 Aprovado em 3º-D- 01.12.92.

8 À sanção - 01.12.92.

9 Arquive-se.

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M. G.

Em, 12 de novembro de 1992

Of. N.º CJ/ 140/92
Assunto Encaminha Projeto de Lei
Serviço Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida aprovação por parte desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, cujo objetivo é a autorização para a criação de uma escola na localidade de Mato Seco, devendo esta ter o nome de " ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA ALVES", de conformidade com a Lei nº 2.044, de 26 de maio de 1.992.

Informamos que a escola fica localizada a 500 metros da rodovia que liga Montes Claros, no quilômetro 10, a Pirapora, e que esta funciona em prédio próprio da Prefeitura, doado pela Sra. Elvira Alves; daí estar sendo dado o seu nome ao educandário, numa incontestável justa homenagem.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

CONSULTOR JURÍDICO - Dr. Wilson - CONFERIDO

Exmº Sr. Dr. Cláudio Avelino Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A .

Mod. PMMC - 17

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ESCOLA.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal na localidade de Mato Seco, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 12 de novembro de 1.992.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal.

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 27 DE novembro DE 1992.
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Edevaldo Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 27 DE novembro DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Educação
EM 27 DE novembro DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 26 DE novembro DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Educação
EM 26 DE novembro DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 01 DE dezembro DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 01 DE dezembro DE 1992
PRESIDENTE